



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda**Despesa prevista no PCA****1. Unidade Demandante**

SESAD - Seção de Serviços de Apoio Administrativo.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Cássia Elayne Miranda de Almeida	309.16.918	81-3194-9360	sesad@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda**2.1 Descrição Sucinta da Demanda**

Suprir a necessidade de manutenção do atendimento das solicitações de diversos tipos de serviços de chaveiro, pelas diversas unidades deste Regional, tais como:

- Cópias de chaves (gorja, yale, tetra);
- Confeção de chaves de porta pelo miolo da fechadura (bens imóveis);
- Confeção de chave de bureau, estantes, armários e arquivos através do miolo da fechadura. (Bens Móveis) ;
- Abertura, troca/conserto de fechaduras (bens móveis e imóveis);
- Cópia de chave codificada de veículos e etc.

A prestação de serviços de chaveiro para o exercício 2022 foi formalizada por meio do Contrato 057/2021 (1707309) firmado com a empresa A&G Distribuidora EIRELI (SEI 0013343-10.2021.6.17.8000), cuja vigência se encerrará em 31/12/2022. Sendo assim, faz-se necessária a contratação do serviço para atendimento as unidades deste Tribunal a partir de 01/01/2023.

2.2 Itens, Quantidades e Valores

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
1	Cópia de chave tipo YALE (Bens Imóveis)	3390.30.28	39	00000543-6	120	Unidade
2	Cópia de Chave tipo Gorja	3390.30.28	39	00000543-6	16	Unidade
3	Confeção de Chave de porta pelo miolo da fechadura (Bens Imóveis)	3390.30.28	39	00000543-6	30	Unidade
4	Cópia de chave tipo Tetra	3390.30.28	39	00000543-6	25	Unidade
5	Cópia de chave para porta tipo esteira	3390.30.28	39	00000543-6	12	Unidade

6	Confeção de chave de bureau, estantes, armários e arquivos através do miolo da fechadura (Bens Móveis)	3390.30.28	39	00000543-6	30	Unidade
7	Cópia de chave tipo YALE (Bens Móveis)	3390.30.28	39	00000543-6	35	Unidade
8	Cópia de chave codificada de veículo pelo cilindro (ignição) Veículos números de ordem: 5,6,7,8,9,10,11,12,13,19,23,26,28,39,20,21,22,24,25,31,32,40,33,34 e 35	3390.30.28	39	00000543-6	3	Unidade
8.1	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (ignição) Veículos número de ordem: 1,2,14,15,16,17,18,29,36,37,42 e 43	3390.30.28	39	00000543-6	3	Unidade
8.2	Cópia de chave codificada de veículo pelo cilindro (ignição) Veículos números de ordem: 3,4,27,30,38,41,44 e 45	3390.30.28	39	00000543-6	2	Unidade
9	Cópia de chave codificada de veículo. Veículos números de ordem: 5,6,7,8,9,10,11,12,13,19,23,26,28,39,20,21,22,24,25,31,32,40,33,34 e 35	3390.30.28	39	00000543-6	2	Unidade
9.1	Cópia de chave codificada de veículo . Veículos número de ordem: 1,2,14,15,16,17,18,29,36,37,42 e 43	3390.30.28	39	00000543-6	2	Unidade
9.2	Cópia de chave codificada de veículo. Veículos números de ordem: 3,4,27,30,38,41,44 e 45.	3390.30.28	39	00000543-6	2	Unidade
10	Abertura de fechadura (Bens Imóveis)	3390.30.28	39	00000543-6	20	Unidade
11	Conserto de fechadura (troca de pinos, aperto de parafuso, ajuste do miolo no corpo da fechadura) Bens Imóveis	3390.30.28	39	00000543-6	12	Unidade
12	Troca de fechaduras (todos os tipos, exceto antigas) defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado (Bens Imóveis)	3390.30.28	39	00000543-6	20	Unidade
13	Restauração e conserto de fechaduras antigas (serviços de solda, troca de mola e lubrificação) Bens Imóveis	3390.30.28	39	00000543-6	7	Unidade
14	Abertura de fechadura (Bens Móveis)	3390.30.28	39	00000543-6	20	Unidade
15	Conserto de fechaduras (Bens Móveis)	3390.30.28	39	00000543-6	10	Unidade
16	Troca de fechaduras defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo contratado (bens móveis)	3390.30.28	39	00000543-6	30	Unidade
17	Troca de cilindro da ignição de veículos	3390.30.28	39	00000543-6	4	Unidade
Valor Total do Serviço previsto para 2023:					R\$ 14.542,06	

Valor Total da Demanda	R\$ 14.542,06
-------------------------------	---------------

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 07 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviço. Objetivo 09 - Fortalecer boas práticas de gestão socioambiental e acessibilidade.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	Ainda não disponível (em elaboração)

3. Motivação da Demanda

Assegurar a manutenção, segurança e guarda dos bens móveis e imóveis das unidades da Justiça Eleitoral, de forma contínua.

Cumpre informar ainda que na Ata nº 04/2022, de 16/02/2022 do COGEST (1748301) foi aprovada a classificação da presente contratação como contínua (1752452).

4. Resultados Pretendidos

Atender a necessidades eventuais de realização de serviços de chaveiro para as diversas unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Cássia Elayne Miranda de Almeida	309.16.918	81-3194-9360	sesad@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se aplica

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Técnico(a) Judiciário(a), em 02/09/2022, às 16:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1965893** e o código CRC **6D331D89**.

**Estudos Técnicos Preliminares**
Serviços Diversos e Obras de Engenharia**1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Contratação de serviços de chaveiro para bens móveis e imóveis do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE em Recife e respectiva Região Metropolitana.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Serviços de Apoio Administrativo	SESAD

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD (1965893)

1.4. Requisitos do Objeto

Em razão da existência de demanda pelos serviços de chaveiro nos bens móveis e imóveis do TRE/PE e a falta de profissionais habilitados no Tribunal para suprir a demanda apontada, bem como dos materiais ou ferramentas apropriados para tal, a contratação pretendida visa suprir o TRE-PE dos serviços de chaveiro, para que, de forma eficiente, sejam atendidas às diversas solicitações para atendimento aos imóveis, móveis e veículos pertencentes a este Regional, no tocante a fechaduras, chaves e cilindros de ignição veiculares, sem a necessidade de compra e estocagem de materiais de insumo.

O quantitativo a ser contratado para cada item foi devidamente ajustada à necessidade deste TRE, conforme estudo comparativo constante no Anexo XI 2137863.

1.5. Benefícios Esperados

Atendimento à demanda por serviços de chaveiro oriunda de diversas unidades administrativas deste Tribunal, com o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução do serviço. Assegurar a segurança patrimonial deste Tribunal, garantindo a disponibilidade de produção de cópias/confecção de chaves, consertos e trocas de fechaduras de bens móveis e imóveis.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não se aplica.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 09 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviço.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	A contratação está prevista na proposta orçamentária 2023, no valor de R\$ 28.207,78, e consta no PCA 2023 sob o sequencial 133.

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Inicialmente, cabe esclarecer que a pesquisa de preços ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN 65/2021, estando a tabela comparativa de preços no Anexo XIV 2182582.

Quanto ao Pannel de preços, não conseguimos localizar nenhuma contratação.

No tocante ao Banco de Preços, encontramos as contratações do Ministério Público de Contas de Boa Vista, Anexo IX 2137774, sendo considerados válidos os itens 1, 7, 15, 18 e 19, da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, Anexo VII 2137770, nesta nenhum foi considerado válido, do Governo do Estado de Rondônia, Anexo VIII 2137773, sendo considerados válidos os itens 14, 15 e 18 e do Ministério Público do Pará, Anexo X 2137775, sendo considerados válidos os itens 1, 2, 4, 7 e 18.

No que se refere à pesquisa pela internet, não foram encontradas contratações similares.

No que tange à cotação de preços com fornecedores, consultamos 13 (treze) empresas, ANEXO II (2137736), e recebemos a proposta de apenas 02 (duas) empresas, a A & G Distribuidora, Anexo III (2137739), e Servproj Construção, Anexo IV (2137742).

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

A contratação do serviço visa atender a necessidade das unidades desse Tribunal, de acordo com os quantitativos estimados, na tabela abaixo.

Item	Tipo de Serviço	Quantidade a ser contratada
1	Cópia de chave tipo yale (Bens Imóveis)	70
2	Cópia de chave tipo Gorja	8
3	Confecção de chave de porta pelo miolo da fechadura (Bens Imóveis)	15
4	Cópia de chave tipo Tetra	10

5	Cópia de chave para porta tipo esteira	3
6	Confecção de chave de bureau, estantes, armários e arquivos através do miolo da fechadura. (Bens Móveis)	30
7	Cópia de chave tipo yale (Bens Móveis)	20
8	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 01 a 45	2
9	Cópia de chave codificada de veículo. Veículos números de ordem: 01 a 45	2
10	Abertura de fechadura (Bens Imóveis)	10
11	Conserto de fechadura (troca de pinos, aperto de parafuso, ajuste do miolo no corpo da fechadura) (Bens Imóveis).	6
12	Troca de fechaduras (todos os tipos, exceto antigas) defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado (Bens Imóveis).	10
13	Restauração e conserto de fechaduras antigas (serviços de solda, troca de mola e lubrificação) (Bens Imóveis).	5
14	Abertura de fechadura (Bens Móveis).	15
15	Conserto de fechadura (Bens Móveis).	5
16	Troca de Fechaduras defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado (Bens Móveis).	10
17	Troca de cilindro da ignição de veículos	2

Os serviços contratados serão executados, sob demanda, de acordo com as necessidades do contratante, não havendo obrigatoriedade de utilização de todo quantitativo de serviços estimados. **A Contratada deverá ter ciência de que será remunerada tão somente pelos serviços efetivamente prestados, não havendo quantidade mínima de pedido a ser realizado, bem como deve considerar na formação do preço ofertado os custos indiretos com os deslocamentos necessários ao atendimento das demandas.**

Fica estabelecido, desde já, que, quando da execução do contrato, poderão ser solicitados serviços em quantitativos superiores às quantidades expressas **para cada item tomado individualmente, desde que seja obedecido o limite de saldo existente no valor global da contratação e respeitados os preços unitários apresentados para cada serviço.**

Com relação aos serviços descritos nos itens 8 e 9 da tabela acima, as eventuais cópias de chaves poderão ser solicitadas para qualquer um dos veículos integrantes da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, relacionadas na tabela abaixo, ou qualquer outro que venha a substituí-los desde que similar ao serviço contratado.

GRUPO 1		
NÚMERO DE ORDEM	VEÍCULO	PLACA
1	PÁLIO WEEKEND 1.6	PET – 6730
2	PÁLIO WEEKEND 1.6	PET – 6890
3	PÁLIO WEEKEND 1.6	PET – 6970
4	WEEKEND TREKKING	PGX – 6742
5	WEEKEND TREKKING	PGX – 6832
6	WEEKEND TREKKING	PGX – 6902
7	WEEKEND TREKKING	PGX – 7022
8	SPACE FOX	KIZ – 3936
9	SPACE FOX	KIZ – 9276
10	SPACE FOX	KIZ – 9456
11	SPACE FOX	KJA – 2146
12	SPACE FOX	KJA – 3136
13	SPACE FOX	PGT – 2575
14	SPACE FOX	PGT – 2585
15	SPACE FOX	PGT – 2665
16	SPACE FOX	PGT – 2775
17	SPACE FOX	PGT – 2855
18	SPACE FOX	PGT – 2895
19	SPACE FOX	PGT – 3055
20	SPACE FOX	PGT – 3125
21	SPACE FOX	PGT – 5086
22	L200	QYP – 7E21

23	L200	QYP – 7F21
24	AMAROK	PGT – 2565
25	AMAROK	PGT – 2925
GRUPO 2		
NÚMERO DE ORDEM	VEÍCULO	PLACA
26	CAMINHÃO CARGO 816	PGP – 5551
27	CAMINHÃO 8700	PCY - 0955
28	MICROÔNIBUS VOLARE	PFT – 6939
29	ÔNIBUS ADAPTADO 01	OYN – 4655
30	ÔNIBUS ADAPTADO 02	OYN – 4805
31	KOMBI 1.4 – SEM BANCO	KKP – 7584
32	KOMBI 1.4 – SEM BANCO	PFB – 4641
33	KOMBI 1.4 – SEM BANCO	PFB – 4941
34	KIA BONGO	KLY – 3458
35	MOTOCICLETA 150CC	OYR – 3553
36	MOTOCICLETA 150CC	OYQ – 3793
37	MOTOCICLETA 150CC	OYQ – 3873
GRUPO 3		
NÚMERO DE ORDEM	NÚMERO DE ORDEM	PLACA
38	DUCATO CARGO	PCT - 6896
39	DUCATO CARGO	PCT- 7006
40	SPRINTER	PDO - 5393
41	RENAULT FLUENCE	PEK – 6897
42	TRAILBLAZER SUV	PGX – 0834
43	TRAILBLAZER SUV	QYS – 5E13
44	PEUGEOT	PDQ – 8753
45	PEUGEOT 408	PDQ – 8743

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Executar a confecção das chaves, cópias de chaves, consertos, aberturas, trocas e restauração de fechaduras, além de troca de cilindro da ignição de veículos, conforme tabela constante no Item 1.9 destes Estudos Preliminares.

Os quantitativos constantes no item 1.9 são meramente estimativos e foram obtidos com base nas contratações anteriores.

No Anexo XII 2137871 apresentamos tabela com o histórico dos quantitativos efetivamente utilizados no período de 2019 a 2022.

Ao analisar o histórico dos quantitativos realizados no período acima citado, observamos que se trata de uma demanda imprevisível, a exemplo dos itens "cópia de chave codificada de veículo pelo cilindro (ignição)", "troca de cilindro da ignição de veículos" e "restauração e conserto de fechaduras antigas (serviços de solda, troca de miolo e lubrificação) (Bens imóveis)", para os quais não houve demanda para os anos 2019/2020, sendo solicitados os serviços no ano 2021. Além disso, queremos destacar outro item em que o quantitativo foi bastante diversificado para o período acima referido, tais como cópia de chave yale (Bens imóveis): 2019 (52 cópias), 2020 (124 cópias), 2021 (43 cópias) e 2022 (68 cópias).

Isto posto, considerando a imprevisibilidade da demanda, entendemos que se faz necessária a manutenção da contratação em tela, nos quantitativos previstos para cada item constante da tabela do item 1.9. No Anexo XI 2137863 apresentamos os estudos do dimensionamento da quantidade estimada com as referidas justificativas.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
Lote único	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro para bens móveis e imóveis	3390.30.28- Material de consumo/material de proteção e segurança	30	00000543-6

1.12. Local da Prestação dos Serviços

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇO
Sede	Av. Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Derby., Recife-PE
Sede Antiga	Av. Rui Barbosa, 320, Graças , Recife-PE
Central de Atendimento ao Eleitor da Capital	Praça das Cinco Pontas, 321, São José
Centro Administrativo - Bongi	Av. Consul Vilarés Fragoso, 291, Bongi
Olinda	Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091 - Bairro Novo
Paulista	Av. Senador Salgado Filho, S/nº
Abreu e Lima	Rua Duque de Caxias, 439, Centro
Igarassu	Rua Joaquim Nabuco, s/nº, Centro
Camaraigibe	Av. Dr. Belmino Correia, nº 40, Nazaré, PE 05
Ipojuca	Rua Coronel João de Souza Leão, 125, Centro
Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR 101 Sul, 2186, Distrito Industrial Duper, Centro
Itamaracá	Rua África do Sul, s/nº , Jaguaribe
Jaboatão	Av. dos Guararapes, s/nº, Guararapes
São Lourenço da Mata	Rua Joaquim Nabuco, 114, Centro

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

Os serviços serão executados em dia e hora previamente acordados com a Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD da **CONTRATANTE**, por meio do endereço eletrônico sesad@tre-pe.jus.br, obedecido o horário de 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

Caso haja conveniência para a Administração e anuência por parte da **CONTRATADA**, o serviço poderá ser executado em outros horários ou dias, devendo haver autorização prévia da Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD da **CONTRATANTE**.

Segue abaixo tabela com os prazos de execução do serviço para cada um dos itens:

Item	Tipo de Serviço	Prazo de execução
1	Cópia de chave tipo yale (Bens Imóveis)	1 dia
2	Cópia de chave tipo Gorja	1 dia
3	Confecção de chave de porta pelo miolo da fechadura (Bens Imóveis)	1 dia
4	Cópia de chave tipo Tetra	1 dia
5	Cópia de chave para porta tipo esteira	1 dia
6	Confecção de chave de bureau, estantes, armários e arquivos através do miolo da fechadura. (Bens Móveis)	2 dias
7	Cópia de chave tipo yale (Bens Móveis)	1 dia
8	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 01 a 45	3 dias
9	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 01 a 45	3 dias
10	Abertura de fechadura (Bens Imóveis)	1 dia
11	Conserto de fechadura (troca de pinos, aperto de parafuso, ajuste do miolo no corpo da fechadura) (Bens Imóveis).	1 dia
12	Troca de fechaduras (todos os tipos, exceto antigas) defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado (Bens Imóveis).	1 dia
13	Restauração e conserto de fechaduras antigas (serviços de solda, troca de mola e lubrificação) (Bens Imóveis).	2 dias
14	Abertura de fechadura (Bens Móveis).	1 dia
15	Conserto de fechadura (Bens Móveis).	2 dias
16	Troca de Fechaduras defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado. (Bens Móveis).	2 dias
17	Troca de cilindro da ignição de veículos	3 dias

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Cópia e confecção de chaves para bens móveis e imóveis, cópia de chaves codificadas para veículos, abertura, conserto, troca de fechaduras para bens móveis e imóveis e troca de cilindro da ignição de veículos.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Os serviços serão realizados sob demanda conforme especificações do item 1.9.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Maria Patrícia Leão Burle	SESAD/COAD/SA

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

A pesquisa de preços foi realizada, seguindo os parâmetros definidos pelas Instruções Normativa do Ministério da Economia (ar. 5º da IN 65/2021), conforme relação apresentada abaixo:

Empresa	Fonte	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento	Referência no Proc. SEI
A&G Distribuidora Eireli	Fornecedor (IV)	microempresa	PE	-	22/02/2023	2137739
Servproj Construção Ltda EPP	Fornecedor (IV)	Pequena empresa	PE	-	14/02/2023	2137742
Jamisson Roriz de Santana	Banco de preços (II)	-	BA	SIM	08/11/2022	2137770
Jamisson Roriz de Santana	Banco de Preços (II)	-	BA	SIM	14/10/2022	2137773
Abraão F. de Souza	Banco de Preços (II)	-		SIM	07/11/2022	2137774
RCN Comércio e Serviços LTDA	Banco de Preços (II)			SIM	05/10/2022	2137775

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Inicialmente, cabe esclarecer que a pesquisa de preço ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN nº 65/2021 do Ministério da Economia.

A IN nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Posto isto, registramos as considerações a seguir:

1. Relativamente à pesquisa no **Painel de Preço** esclarecemos que não localizamos contratações nesse formato.
2. Quanto a **pesquisa no Banco de Preços**, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, adotamos para alguns itens os valores de referência encontrados nas contratações oriundas dos Editais dos Pregões Eletrônicos nº 12/2022– MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE BOA VISTA, nº 47/2022 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nº 634/2022 - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e nº 50/2022 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ.
3. No tocante à consulta publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.
4. A **pesquisa direta com fornecedores**, foi a que apresentou preços para a totalidade dos itens orçados. Nesse sentido, vale ressaltar que foi enviado formulário de cotação por e-mail para um total de 13 (treze) empresas, das quais apenas 2 (duas) apresentaram orçamentos, conforme tabela comparativa constante no Anexo XIV 2182582.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 14.298,57 (quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos). Apesar do valor estimado, a contratação não deve ser exclusiva de Microempresas/MES e Empresas de Pequeno Porte/EPPs, tendo em vista que apenas 02 (duas) empresas sediadas no Estado de Pernambuco apresentaram propostas, conforme art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Os preços excessivos foram excluídos conforme células em destaque na cor vermelha na tabela comparativa de preços, Anexo XIV 2182582.

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Os preços inexequíveis foram excluídos conforme células em destaque na cor vermelha na tabela comparativa de preços, Anexo XIV 2182582.

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º, da IN nº 65/2021/SEGES/ME.

Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, por meio de pesquisa no Painel de Preços e no Banco de preços e ainda, preços obtidos junto a fornecedores nos termos dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021. Outrossim, seguindo-se a sequência de priorização de preços, conforme o inciso IV, do art. 5º da IN nº 65/2021, foi enviado

formulário de cotação por e-mail para um total de 13 (treze) empresas, das quais apenas 2 (duas) apresentaram orçamentos.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª edição, lançados na planilha de formação de preço, utilizando-se EM REGRA a MÉDIA para definição do preço de referência, uma vez que houve tratamento prévio dos valores, sendo excluídos os excessivos (125% superiores a média dos demais) e os inexequíveis (inferiores 75% a média dos demais). Os preços públicos que apresentaram percentual 70% inferiores a média dos demais, apesar de públicos, não foram considerados por encontrarem-se consideravelmente inferiores a pesquisa de mercado e tratar-se de repetição de dispensa eletrônica em razão do primeiro procedimento ter sido fracassado (as empresas informaram não ser possível adequarem suas propostas aos valores médios estimados). Foi considerado ainda o preço ofertado para o item 10 na pesquisa de mercado em razão de que, mesmo estando inferior a 72,25% da média dos demais, por ter sido obtido na pesquisa de mercado e seu aproveitamento permitir a formação do preço médio com base em pelo menos dois preços válidos. Após o tratamento inicial realizado os itens 2, 4, 10 e 15 restaram apenas 2 preços válidos e, ainda, para alguns dos itens a serem contratados, 3, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 16 e 17, cujas células foram destacadas em rosa, em razão da dificuldade de obter resposta na pesquisa de mercado, não foi possível realizar tratamento prévio e o custo obtido baseou-se em apenas duas cotações.

1.17.4.4 Valor estimado obtido

O valor estimado da contratação de R\$ 14.298,57 (quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) foi obtido por meio da análise realizada na tabela comparativa de preços constante no Anexo XIV 2182582 cujo resultado das médias segue abaixo copiado.

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS								
FONTE DE PESQUISA			Desvio	Coeficiente	Mediana	Média	CUSTO ESTIMADO (R\$)	
Item	Especificação	Qtd. Estimada Anual			Se superior a 25%	Se inferior a 25%	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cópia de chave tipo yale (Bens Imóveis)	70	1,80278	13,35%	13,25	13,50	13,50	945,00
2	Cópia de chave tipo Gorja	8	3,53553	15,71%	22,50	22,50	22,50	180,00
3	Confecção de chave de porta pelo miolo da fechadura (Bens Imóveis)	15	7,07107	12,86%	55,00	55,00	55,00	825,00
4	Cópia de chave tipo Tetra	10	0,35355	1,17%	30,25	30,25	30,25	302,50
5	Cópia de chave para porta tipo esteira	3	28,28427	70,71%	40,00	40,00	40,00	120,00
6	Confecção de chave de bureau, estantes, armários e arquivos através do miolo da fechadura. (Bens Móveis)	30	7,07107	12,86%	55,00	55,00	55,00	1.650,00
7	Cópia de chave tipo yale (Bens Móveis)	20	1,80278	13,35%	14,00	13,50	13,50	270,00
8	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem de 01 a 45	2	70,71068	12,86%	550,00	550,00	550,00	1.100,00
9	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem de 01 a 45	2	106,06602	22,33%	475,00	475,00	475,00	950,00
10	Abertura de fechadura (Bens Imóveis)	10	4,31335	6,84%	63,05	63,05	63,05	630,50
11	Conserto de fechadura (troca de pinos, aperto de parafuso, ajuste do miolo no corpo da fechadura) (Bens Imóveis).	6	5,36889	8,04%	67,54	66,77	66,77	400,62
12	Troca de fechaduras (todos os tipos, exceto antigas) defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado (Bens Imóveis).	10	141,42136	56,57%	250,00	250,00	250,00	2.500,00
13	Restauração e conserto de fechaduras antigas (serviços de solda, troca de mola e lubrificação) (Bens Imóveis).	5	0,00000	0,00%	120,00	120,00	120,00	600,00

14	Abertura de fechadura (Bens Móveis).	15	8,38464	16,83%	48,66	49,83	49,83	747,45
15	Conserto de fechadura (Bens Móveis).	5	8,62772	18,96%	45,50	45,50	45,50	227,50
16	Troca de Fechaduras defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado . (Bens Móveis).	10	205,06097	100,03%	205,00	205,00	205,00	2.050,00
17	Troca de cilindro da ignição de veículos	2	282,84271	70,71%	400,00	400,00	400,00	800,00
CUSTO TOTAL								14.298,57

1.17.5. Orçamento estimado

A contratação está prevista na proposta orçamentária 2023, no valor de R\$ 28.207,78, e consta no PCA 2023 sob o sequencial 133. A contratação teve seu valor estimado em 14.298,57 (quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), para o período de 12 meses.

Considerando a necessidade de separar os valores por exercício, apresentamos os quantitativos e respectivos valores por exercício.

CUSTO MÉDIO POR EXERCÍCIO 2023 E 2024							
Item	Especificação	Qtd. Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Quantidade estimada 2023	Quantidade estimada 2024	Valor 2023 (R\$)	Valor 2024 (R\$)
1	Cópia de chave tipo yale (Bens Imóveis)	70	13,50	45	25	607,50	337,50
2	Cópia de chave tipo Gorja	8	22,50	5	3	112,50	67,50
3	Confecção de chave de porta pelo miolo da fechadura (Bens Imóveis)	15	55,00	10	5	550,00	275,00
4	Cópia de chave tipo Tetra	10	30,25	8	2	242,00	60,50
5	Cópia de chave para porta tipo esteira	3	40,00	2	1	80,00	40,00
6	Confecção de chave de bureau, estantes, armários e arquivos através do miolo da fechadura. (Bens Móveis)	30	55,00	22	8	1.210,00	440,00
7	Cópia de chave tipo yale (Bens Móveis)	20	13,50	12	8	162,00	108,00
8	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 1 a 45	2	550,00	1	1	550,00	550,00
9	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 1 a 45	2	475,00	1	1	475,00	475,00
10	Abertura de fechadura (Bens Imóveis)	10	63,05	7	3	441,35	189,15
11	Conserto de fechadura (troca de pinos, aperto de parafuso, ajuste do miolo no corpo da fechadura) (Bens Imóveis).	6	66,77	4	2	267,08	133,54
12	Troca de fechaduras (todos os tipos, exceto antigas) defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado (Bens Imóveis).	10	250,00	7	3	1.750,00	750,00
13	Restauração e conserto de fechaduras antigas (serviços de solda, troca de mola e lubrificação) (Bens Imóveis).	5	120,00	3	2	360,00	240,00
14	Abertura de fechadura (Bens Móveis).	15	49,83	10	5	498,30	249,15
15	Conserto de fechadura (Bens Móveis).	5	45,50	3	2	136,50	91,00
16	Troca de Fechaduras defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado . (Bens Móveis).	10	205,00	7	3	1.435,00	615,00
17	Troca de cilindro da ignição de veículos	2	400,00	1	1	400,00	400,00
TOTAL						9.277,23	5.021,34

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Não se aplica.

2.2. Sustentabilidade

A análise de critérios e práticas de Sustentabilidade desta contratação foram contempladas nas INFORMAÇÕES Nº 13485 1556458 e Nº 13594 1558418, datadas de 05/07/2021, constante no SEI 0013343-10.2021.6.17.8000.

Conforme orientação da AGS, contida no SEI 0018764-78.2021.6.17.8000, não há necessidade de validação dos critérios supra referidos, caso tenham sido adotados os critérios e práticas

de Sustentabilidade analisados e validados a partir de maio/2020. Some-se a isso a necessidade de verificação do Guia da AGU atualizado o foi devidamente observado.

Na oportunidade, cabe registrar que na consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ não localizamos outros critérios mais específicos ao objeto ora a contratar.

Obs.1: É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Obs.2: A licitante vencedora **deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade, previstos nos itens 2.2.1, 2.2.4 e 2.2.5**, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência, ou seja, caso a empresa tenha cem (100) empregados ou mais, ela deve preencher uma parcela de seus cargos com pessoas com deficiência).

2.2.1. Critérios Sociais

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

2.2.5. Critérios de Saúde

A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

A vencedora deverá incluir na Declaração de Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 3.º, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19, u seja, possui características comuns e usuais encontradas no mercado, bem como padrões de qualidade que estão objetivamente definidos no termo de referência.

A contratação destina-se a atender uma demanda contínua podendo se estender por mais de um exercício financeiro.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	x
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

O valor global estimado da contratação permite que a contratação ocorra por meio de dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado terá a duração de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, condicionado ao valor estipulado para a dispensa de licitação **que será atualizado anualmente, nos termos do art. 182 da Lei 14.133/2021**, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

Cumprir informar ainda que na Ata nº 04/2022 do COGEST 1748301 foi aprovado a classificação da presente contratação como contínua 1752452.

3.5. Parcelamento do objeto

Os itens da presente contratação possuem similaridade e interligação entre si, a contratação será realizada de uma única vez com objeto de mesma natureza a fim de atender ao critério da vantajosidade econômica e não implicar no fracionamento da despesa.

A SEPOR confirmou, através da nova consulta realizada por email em 27/02/2023 (2141109) a classificação da despesa do serviço ora contratado e a inexistência de registros de outras contratações diretas classificadas com a mesma ND (natureza da despesa) para o exercício 2023.

Considerando o exposto, registramos que não se configura o fracionamento da despesa.

3.6. Adjudicação do objeto

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, sendo assim o** objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance.

3.7. Formalização da Contratação

A contratação será formalizada por meio da emissão de Contrato.

3.8. Classificação da despesa

Trata-se de despesa corrente (custeio) uma vez que trata-se de serviço classificado na ND 3390.30.28.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Cássia Elayne Miranda de Almeida	cassia.almeida@tre-pe.jus.br	SESAD/COAD/SA	9360
Integrante Técnico	não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica
Integrante Administrativo	Maria Patrícia Leão Burle	patricia.burle@tre-pe.jus.br	SESAD/COAD/SA	9348

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Maria Patrícia Leão Burle	patricia.burle@tre-pe.jus.br	SESAD	31949348
Fiscal Técnico	Não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica
Fiscal Administrativo	Cássia Elayne Miranda de Almeida	cassia.almeida@tre-pe.jus.br	SESAD	31949360
Fiscal Demandante	Cássia Elayne Miranda de Almeida	cassia.almeida@tre-pe.jus.br	SESAD	31949360

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não haver empresas interessadas na prestação do serviço	Desinteresse do mercado	2	1	2	Ampla pesquisa de mercado - Na fase de planejamento, fazer exigências que podem ser atendidas pelas empresas prestadoras dos serviços, analisando devidamente o mercado fornecedor.	Na elaboração do Pesquisa de Mercado para a contratação Na elaboração do Projeto Básico.	SESAD

Executar o serviço com qualidade inferior ao esperado	Execução do serviço de forma insatisfatória	1	2	2	- Previsão da Análise de Nível de Serviços ANS, para assegurar que os serviços sejam executados com a máxima qualidade - Atuação do gestor contratual exigindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, exigindo que a contratada refaça os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o contratante, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial.	- Na elaboração do Projeto Básico. - Durante toda a vigência contratual	SESAD
---	---	---	---	---	--	--	-------

5. Informações Complementares

Informamos que a quantidade prevista para cada item na solicitação de orçamento nº 01/2023 2137735 é superior a quantidade prevista nesta contratação, conforme detalhamento constante no Item 1.9.

Como se trata de uma contratação em que não é possível precisar o quantitativo que será executado e analisando o histórico de pedidos no período de 2019 a 2022, conforme Item 1.10, a quantidade estimada na pesquisa de mercado teve por objetivo contratar uma quantidade que garantisse o pleno atendimento das demandas das unidades.

Ocorre que com o quantitativo inicial e o valor médio de cada item, a contratação ultrapassaria o valor aprovado na proposta orçamentária 2024, foi necessário ajustar os quantitativos inicialmente estimados, conforme justificativa constante no Anexo XI 2137863.

Analisando a proposta das empresas, verificamos, ainda, a possibilidade de aglutinar os 3 itens relacionados a cópia de chave codificada e codificada pelo cilindro da ignição (separada por tipo de veículo) em apenas 1 item (para atendimento de toda a frota), uma vez que o preço ofertado para cada tipo de serviço é o mesmo independentemente do veículo.

Com essas medidas foi possível adequar o custo médio da contratação à proposta orçamentária 2024 .

6. Anexos

Anexo I - Solicitação de orçamento nº 01/2023 (2137735)

Anexo II - E-mail pesquisa de mercado (2137736)

Anexo III - Proposta A&G Distribuidora Eirelli (2137739)

Anexo IV - Proposta Servproj Construção (2137742)

Anexo V - E-mail de resposta da A&G (2137749)

Anexo VI - E-mail de resposta da Servproj (2137752)

Anexo VII - Docs. Defensoria Pública do ES (2137770)

Anexo VIII - Docs. Governo do Estado de Rondônia(2137773)

Anexo IX - Docs. Ministério Público de Contas - RR (2137774)

Anexo X - Docs. Ministério Público do Pará (2137775)

Anexo XI - Estudo comparativo - justificativa (2137863)

Anexo XII - Histórico de 2019 a 2022 (2137871)

Anexo XIII - Índice de Medição de Resultado (2137872)

Anexo XIV - Tabela Comparativa de Preços (2182582)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **MARIA PATRÍCIA LEÃO BURLE, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 14/04/2023, às 16:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Chefe de Seção**, em 14/04/2023, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2164850** e o código CRC **CB9AB922**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência
Serviços sem Alocação de Mão de Obra

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Contratação de serviços de chaveiro para bens móveis e imóveis do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE em Recife e respectiva Região Metropolitana de acordo com os quantitativos estimados, na tabela abaixo.

Item	Tipo de Serviço	Quantidade
1	Cópia de chave tipo yale (Bens Imóveis)	70
2	Cópia de chave tipo Gorja	8
3	Confecção de chave de porta pelo miolo da fechadura (Bens Imóveis)	15
4	Cópia de chave tipo Tetra	10
5	Cópia de chave para porta tipo esteira	3
6	Confecção de chave de bureau, estantes, armários e arquivos através do miolo da fechadura. (Bens Móveis)	30
7	Cópia de chave tipo yale (Bens Móveis)	20
8	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 01 a 45	2
9	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 01 a 45	2
10	Abertura de fechadura (Bens Imóveis)	10
11	Conserto de fechadura (troca de pinos, aperto de parafuso, ajuste do miolo no corpo da fechadura) (Bens Imóveis).	6
12	Troca de fechaduras (todos os tipos, exceto antigas) defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado (Bens Imóveis).	10
13	Restauração e conserto de fechaduras antigas (serviços de solda, troca de mola e lubrificação) (Bens Imóveis).	5
14	Abertura de fechadura (Bens Móveis).	15
15	Conserto de fechadura (Bens Móveis).	5
16	Troca de Fechaduras defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado (Bens Móveis).	10
17	Troca de cilindro da ignição de veículos	2

O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 3.º, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19, ou seja, possui características comuns e usuais encontradas no mercado, bem como padrões de qualidade que estão objetivamente definidos no termo de referência.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

O contrato a ser firmado terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, condicionado ao valor estipulado para a dispensa de licitação **que será atualizado anualmente, nos termos do art. 182 da Lei 14.133/2021**, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

A contratação visa atender a demanda contínua deste Tribunal podendo estender-se a mais de um exercício financeiro.

Cumpre informar ainda que na Ata nº 04/2022 do COGEST (1748301) foi aprovado a classificação da presente contratação como contínua (1752452).

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se disponível no item 1.10 dos Estudos Técnicos Preliminares (2164850).

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

A contratação se dará por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Valor atualizado: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) (Vide Decreto nº 11.317 de 2022)."

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo assim o objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

O valor global estimado da contratação é de R\$ 14.298,57 (quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos). Apesar do valor estimado, a contratação não deve ser exclusiva de Microempresas/MEs e Empresas de Pequeno Porte/EPPs, tendo em vista que apenas 02 (duas) empresas sediadas no Estado de Pernambuco apresentaram propostas, conforme art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Das Condições de Habilitação

1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) A apresentação das certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- b) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

2. Habilitação jurídica

- a) A apresentação do Contrato Social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Habilitação econômico-financeira

- a) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
- a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução

A contratação do serviço visa atender a necessidade das unidades desse Tribunal, conforme descrito no item 1.9 dos Estudos Técnicos Preliminares (2164850).

4.2. Adequação Orçamentária

4.2.1. Sequencial do PCA

A contratação está prevista na proposta orçamentária 2023, no valor de R\$ 28.207,78, e consta no PCA 2023 sob o sequencial 133. A contratação teve seu valor estimado em 14.298,57 (quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), para o período de 12 meses.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
Lote único	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro para bens móveis e imóveis	3390.30.28- Material de consumo/material de proteção e segurança	30	00000543-6

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário		Global	X	Estimativo
--	-----------	--	--------	---	------------

5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A contratada deverá executar a confecção das chaves, cópias de chaves, consertos, aberturas, trocas e restauração de fechaduras, além de troca de cilindro da ignição de veículos, conforme tabela constante no Item 1.9 destes EstudosTécnicos Preliminares (2164850).
É condição indispensável para uma eventual contratação que a empresa esteja devidamente regularizada quanto a todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme previsto na legislação vigente, como também manter sua regularidade fiscal durante todo o período contratado.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica.

5.2. Parcelamento do Objeto

Os itens da presente contratação possuem similaridade e interligação entre si, a contratação será realizada de uma única vez com objeto de mesma natureza a fim de atender ao critério da vantajosidade econômica e não implicar no fracionamento da despesa.
A SEPOR confirmou, através da nova consulta realizada por email em 27/02/2023 (2141109) a classificação da despesa do serviço ora contratado e a inexistência de registros de outras contratações diretas classificadas com a mesma ND (natureza da despesa) para o exercício 2023.
Considerando o exposto, registramos que não se configura o fracionamento da despesa.

5.3. Garantia dos Serviços

Não se aplica.

5.4. Materiais e Equipamentos

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, bem como por todo e qualquer insumo utilizado na execução dos serviços.

5.5. Vistoria Técnica

Não se aplica.

5.6. Qualificação Técnica

Não se aplica.

5.7. Condições da Proposta

A contratada deverá apresentar proposta para todos os itens da contratação, sob pena de desclassificação, bem como a declaração de que atende aos critérios de sustentabilidade e comprovar que está devidamente regularizada quanto a todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas e relativas ao FGTS.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

O valor estimado da contratação de R\$ 14.298,57 (quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) foi obtido por meio da análise realizada na tabela comparativa de preços constante no Anexo XIV 2182582 cujo resultado das médias segue abaixo copiado.

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS								
FONTE DE PESQUISA			Desvio	Coeficiente	Mediana	Média	CUSTO ESTIMADO (R\$)	
Item	Especificação	Qtd. Estimada Anual			Se superior a 25%	Se inferior a 25%	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cópia de chave tipo yale (Bens Imóveis)	70	1,80278	13,35%	13,25	13,50	13,50	945,00
2	Cópia de chave tipo Gorja	8	3,53553	15,71%	22,50	22,50	22,50	180,00
3	Confecção de chave de porta pelo miolo da fechadura (Bens Imóveis)	15	7,07107	12,86%	55,00	55,00	55,00	825,00
4	Cópia de chave tipo Tetra	10	0,35355	1,17%	30,25	30,25	30,25	302,50
5	Cópia de chave para porta tipo esteira	3	28,28427	70,71%	40,00	40,00	40,00	120,00
6	Confecção de chave de bureau, estantes, armários e arquivos através do miolo da fechadura. (Bens Móveis)	30	7,07107	12,86%	55,00	55,00	55,00	1.650,00
7	Cópia de chave tipo yale (Bens Móveis)	20	1,80278	13,35%	14,00	13,50	13,50	270,00
8	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem de 01 a 45	2	70,71068	12,86%	550,00	550,00	550,00	1.100,00
9	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem de 01 a 45	2	106,06602	22,33%	475,00	475,00	475,00	950,00
10	Abertura de fechadura (Bens Imóveis)	10	4,31335	6,84%	63,05	63,05	63,05	630,50
11	Conserto de fechadura (troca de pinos, aperto de parafuso, ajuste do miolo no corpo da fechadura) (Bens Imóveis).	6	5,36889	8,04%	67,54	66,77	66,77	400,62
12	Troca de fechaduras (todos os tipos, exceto antigas) defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado (Bens Imóveis).	10	141,42136	56,57%	250,00	250,00	250,00	2.500,00
13	Restauração e conserto de fechaduras antigas (serviços de solda, troca de mola e lubrificação) (Bens Imóveis).	5	0,00000	0,00%	120,00	120,00	120,00	600,00
14	Abertura de fechadura (Bens Móveis).	15	8,38464	16,83%	48,66	49,83	49,83	747,45
15	Conserto de fechadura (Bens Móveis).	5	8,62772	18,96%	45,50	45,50	45,50	227,50
16	Troca de Fechaduras defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado . (Bens Móveis).	10	205,06097	100,03%	205,00	205,00	205,00	2.050,00
17	Troca de cilindro da ignição de veículos	2	282,84271	70,71%	400,00	400,00	400,00	800,00
CUSTO TOTAL								14.298,57

5.9. Preposto da Empresa

Não se aplica.

5.10. Critérios de Sustentabilidade

a) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

- b) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) não ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- e) atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- f) a licitante vencedora **deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade**, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência, ou seja, caso a empresa tenha cem (100) empregados ou mais, ela deve preencher uma parcela de seus cargos com pessoas com deficiência.
- g) incluir na Declaração de Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.
- h) em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- É obrigação da **Contratada** a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Os serviços contratados serão executados, sob demanda, de acordo com as necessidades do contratante, não havendo obrigatoriedade de utilização de todo quantitativo de serviços estimados. Quando da execução do contrato, poderão ser solicitados serviços em quantitativos superiores às quantidades expressas para cada item tomado individualmente, desde que seja obedecido o limite de saldo existente no valor global da contratação e respeitados os preços unitários apresentados para cada serviço.

Local e Horário da Prestação dos Serviços	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇO
	Sede	Av. Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Derby., Recife-PE
	Sede Antiga	Av. Rui Barbosa, 320, Graças , Recife-PE
	Central de Atendimento ao Eleitor da Capital	Praça das Cinco Pontas, 321, São José
	Centro Administrativo - Bongi	Av. Consul Vilares Fragoso, 291, Bongi
	Olinda	Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091 - Bairro Novo
	Paulista	Av. Senador Salgado Filho, S/nº
	Abreu e Lima	Rua Duque de Caxias, 439, Centro
	Igarassu	Rua Joaquim Nabuco, s/nº, Centro
	Camaragibe	Av. Dr. Belmino Correia, nº 40, Nazaré, PE 05
	Ipojuca	Rua Coronel João de Souza Leão, 125, Centro
	Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR 101 Sul, 2186, Distrito Industrial Diper, Centro
	Itamaracá	Rua África do Sul, s/nº , Jaguaribe
	Jaboatão	Av. dos Guararapes, s/nº, Guararapes
	São Lourenço da Mata	Rua Joaquim Nabuco, 114, Centro
	HORÁRIO: 08h às 14h, , de segunda a sexta-feira. Caso haja conveniência para a Administração e anuência por parte da CONTRATADA , o serviço poderá ser executado em outros horários ou dias, devendo haver autorização prévia da Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD da CONTRATANTE .	

	Item	Tipo de Serviço	Prazo de execução
Prazo para Prestação do Serviço	1	Cópia de chave tipo yale (Bens Imóveis)	1 dia
	2	Cópia de chave tipo Gorja	1 dia
	3	Confecção de chave de porta pelo miolo da fechadura (Bens Imóveis)	1 dia
	4	Cópia de chave tipo Tetra	1 dia
	5	Cópia de chave para porta tipo esteira	1 dia
	6	Confecção de chave de bureau, estantes, armários e arquivos através do miolo da fechadura. (Bens Móveis)	2 dias
	7	Cópia de chave tipo yale (Bens Móveis)	1 dia
	8	Cópia de chave codificada de veículo PELO CILINDRO (IGNIÇÃO) Veículos números de ordem: 01 a 45	3 dias
	9	Cópia de chave codificada de veículo Veículos números de ordem: 01 a 45	3 dias
	10	Abertura de fechadura (Bens Imóveis)	1 dia
	11	Conserto de fechadura (troca de pinos, aperto de parafuso, ajuste do miolo no corpo da fechadura) (Bens Imóveis).	1 dia
	12	Troca de fechaduras (todos os tipos, exceto antigas) defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado (Bens Imóveis).	1 dia
	13	Restauração e conserto de fechaduras antigas (serviços de solda, troca de mola e lubrificação) (Bens Imóveis).	2 dias
	14	Abertura de fechadura (Bens Móveis).	1 dia
	15	Conserto de fechadura (Bens Móveis).	2 dias
	16	Troca de Fechaduras defeituosas, com fornecimento das fechaduras pelo Contratado. (Bens Móveis).	2 dias
	17	Troca de cilindro da ignição de veículos	3 dias
Informar a periodicidade das manutenções preventivas (se houver)	Não se aplica		
Informar prazo de atendimento nas manutenções corretivas/substituição de equipamentos (se houver)	Não se aplica		

6.1. Obrigações da Contratada

- responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, bem como por todo e qualquer insumo utilizado na execução dos serviços;
- responsabilizar-se, quando da execução dos serviços, pela integridade dos bens sob sua guarda, e no caso de danos a qualquer um deles, providenciar a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- responsabilizar-se pela guarda e integridade dos bens da **CONTRATANTE**, nos serviços em que for necessário deslocá-los para suas dependências, bem custear todas as despesas necessárias ao seu transporte;
- obrigar-se pela desmontagem e remontagem dos bens (fechaduras de armários, gavetas e portas), nos quais haja a necessidade de tal procedimento;
- refazer os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial;
- adotar os cuidados necessários para não danificar os bens (portas, gavetas e armários), quando da retirada e reinstalação das fechaduras;
- responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, e por eventuais danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- os prestadores de serviços envolvidos na execução objeto deste Contrato deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração e quaisquer outros encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- informar à **CONTRATANTE** um número de telefone para agilizar as solicitações de serviço;
- aguardar que as cópias das chaves sejam testadas por funcionário da **CONTRATANTE**, nas fechaduras e cadeados, a fim de que a prestação do serviço possa ser dada como efetivamente concluída;

k) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Item 5.10, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do início da vigência do contrato;

l) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os custos de deslocamento para os locais da realização dos serviços no município do Recife correrão por conta da **CONTRATADA**.

No caso de haver necessidade de deslocamento dos profissionais da **CONTRATADA** para os demais municípios da Região Metropolitana do Recife, a **CONTRATANTE** disponibilizará veículo com motorista para tanto, o que deverá ser previamente agendado junto com a Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD da **CONTRATANTE**. Todavia, nada obsta que, em tal hipótese, a **CONTRATADA** utilize transporte/veículo próprio, às suas expensas.

A **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura deste Contrato, apresentar a **CONTRATANTE**, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso –, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **CONTRATANTE** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Alternativamente, a **CONTRATANTE** poderá verificar a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

6.2. Obrigações do Contratante

a) permitir aos empregados da **CONTRATADA** acesso às suas dependências para recolhimento e entrega dos materiais e execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

b) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados para fiscalização e gestão do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;

d) atestar a prestação dos serviços e encaminhar as notas fiscais para pagamento;

e) realizar as solicitações dos serviços através dos gestores do contrato, indicados pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD da **CONTRATANTE**;

f) publicar o extrato deste Contrato no prazo de 10 dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94, II, da Lei 14.133/2021.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	Maria Patrícia Leão Burle	3194-9342	sesad@tre-pe.jus.br
Fiscal da Contratação	Cássia Elayne Miranda de Almeida	3194-9360	sesad@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será emitido após a avaliação do serviço prestado que será feito por meio do preenchimento do Instrumento de Medição do resultado, até o 5º dia útil do mês posterior ao da prestação do serviço, cujo modelo consta no Anexo XIII (2137872).

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.2. Penalidades

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei (14.133/2021) as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art.

155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.3. Reajuste e Aditamento

Há possibilidade de acréscimo, supressão contratual e reajuste nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021.

8. Informações Complementares

Não há.

9. Anexos

Anexo I - Solicitação de orçamento nº 01/2023 (2137735)

Anexo II - E-mail pesquisa de mercado (2137736)

Anexo III - Proposta A&G Distribuidora Eirelli (2137739)

Anexo IV - Proposta Servproj Construção (2137742)

Anexo V - E-mail de resposta da A&G (2137749)

Anexo VI - E-mail de resposta da Servproj (2137752)

Anexo VII - Docs. Defensoria Pública do ES (2137770)

Anexo VIII - Docs. Governo do Estado de Rondônia(2137773)

Anexo IX - Docs. Ministério Público de Contas - RR (2137774)

Anexo X - Docs. Ministério Público do Pará (2137775)

Anexo XI - Estudo comparativo - justificativa (2137863)

Anexo XII - Histórico de 2019 a 22/09/2022 (2137871)

Anexo XIII - Índice de Medição de Resultado (2137872)

Anexo XIV - Tabela Comparativa de Preços (2182582)

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **MARIA PATRÍCIA LEÃO BURLE, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 14/04/2023, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Chefe de Seção**, em 14/04/2023, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2166047** e o código CRC **D411CD60**.